



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.

Campeonato: **Campeonato Paranaense - 1ª Fase Masculino – Série Ouro**
Jogo SO54: **PALMAS NET/PREFEITURA DE PALMAS X OPERÁRIO LARANJEIRAS FUTSAL-OLF**

Data/local: **23/04/2022 – Palmas/PR**

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por seu representante legal, no uso das atribuições previstas no art. 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com base na documentação inclusa e na respectiva súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, precipuamente oferecer **D E N Ú N C I A**, em relação à:

Sr. VITOR VINICIUS RODRIGUES VIANNA, CREF: 095598-GISP, Auxiliar-Técnico da equipe do OPERÁRIO LARANJEIRAS FUTSAL-OLF, expulso aos 18'39" da partida por reclamar acintosamente da marcação de um lateral contra sua equipe, proferindo as seguintes palavras: “*você é muito ruim, tem que fazer reciclagem, cego*”. O mesmo já havia sido advertido com cartão amarelo aos 18'21”, conforme consta do Relatório do árbitro e do anotador.

Neste sentido, incorre o denunciado nas penas do art. 258, § 2º, II, do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando o Denunciado para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada procedente a pretensão punitiva para condená-lo na sanção prevista no artigo infringido.

Assim, provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Curitiba, 02 de maio de 2022

GUILHERME MUNHOZ BÜRGEL RAMIDOFF
Procurador de Justiça Desportiva